

EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto na Lei e nos Estatutos, a pedido do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, convoco todos os Accionistas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), sociedade emitente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, com sede social na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500 697 256, com o capital social de 3 965 681 012 Euros, para reunirem em Assembleia Geral Anual, a realizar, por meios telemáticos e, presencialmente, no Auditório da sede da EDP sita na Avenida 24 de Julho, n.º 12, em Lisboa, no **dia 6 de Abril de 2022, às 10:30 horas**, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- Ponto Um -** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2021, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário e o relatório de remunerações), as contas individuais e consolidadas e o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas assim como o relatório de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada e o Compromisso para a Transição Climática 2030).
- Ponto Dois -** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021 assim como sobre a proposta de distribuição de dividendos.
- Ponto Três -** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da EDP, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- Ponto Quatro -** Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas.
- Ponto Cinco -** Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP.
- Ponto Seis -** Deliberar sobre a eleição do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o remanescente do mandato em curso (triénio 2021-2023).

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

- a) De acordo com o disposto no número 1 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, às reuniões da Assembleia Geral só podem assistir Accionistas com direito de voto, bem como as demais pessoas cuja presença seja considerada como justificada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- b) A cada acção corresponde um voto.
- c) Os Accionistas apenas poderão participar na Assembleia Geral de 6 de Abril de 2022, presencialmente ou através de meios telemáticos, em nome próprio ou por representação, se forem titulares de pelo menos uma



acção às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, ou seja, do dia 30 de Março de 2022 (“Data de Registo”).

- d) O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da realização da Assembleia Geral.
- e) Os Accionistas que pretendam participar e votar na Assembleia Geral, presencialmente ou através de voto electrónico antecipado, deverão proceder à sua inscrição prévia, através do preenchimento do formulário automático de declaração que estará disponível na página da EDP na Internet (www.edp.com), a partir da data de divulgação da presente convocatória e, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, ou seja, do dia 30 de Março de 2022.
- f) No formulário referido na alínea anterior, o Accionista deverá seleccionar a forma como pretende participar e votar na Assembleia Geral.
- g) Adicionalmente, os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral deverão declarar previamente essa intenção ao intermediário financeiro filiado nos sistemas geridos pela Interbolsa, junto do qual se encontre aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia de negociação anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 29 de Março de 2022.
- h) Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participar na Assembleia Geral devem transmitir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral essa intenção e enviar, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, ou seja, do dia 30 de Março de 2022, informação sobre o número de acções registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio electrónico edp.ag@edp.com.
- i) Os Accionistas que tenham declarado ao respectivo intermediário financeiro a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de acções entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na Assembleia Geral.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

- j) Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos, bem como, relativamente aos votos emitidos antecipadamente, assegurar a sua confidencialidade e considerar que esses votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- k) O direito de voto poderá ser exercido sob uma das seguintes modalidades:
 - I. Voto electrónico antecipado; ou,
 - II. Voto por correspondência postal; ou,
 - III. Voto presencial durante a Assembleia Geral.

- l) Em cumprimento das medidas internas destinadas à prevenção, contenção e mitigação da transmissão do surto SARS-CoV-2, as instalações da EDP encontram-se limitadas a um número de presenças máximo de Accionistas.
- m) Em conformidade, uma vez atingido o número máximo de Accionistas inscritos para assistirem presencialmente à Assembleia Geral em condições que assegurem o cumprimento das medidas internas em vigor para contenção do surto SARS-CoV-2, a EDP reserva-se o direito de limitar o acesso às instalações, comprometendo-se, nessas situações, a informar atempadamente o Accionista para que este possa, em alternativa, participar, por meios telemáticos, na Assembleia Geral através do acesso à transmissão em directo ao vídeo e ao áudio da reunião e exercer o respectivo direito de voto electrónico antecipado.

I. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO ELECTRÓNICO ANTECIPADO

- n) Os Accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral poderão exercer o seu direito de voto antecipadamente por via electrónica. Para o efeito, deverão proceder à inscrição prévia, nos termos previstos na alínea e) supra e aceder ao link seguinte: <https://www.shareholders-services.com/voto/v2/gateway/EDP>.
- o) Uma vez realizada a inscrição prévia e recebida(s) a(s) declaração(ões) de titularidade das acções enviadas pelo intermediário financeiro no dia 30 de Março de 2022, será enviada uma mensagem para o endereço de correio electrónico facultado, com o link, nome de utilizador e chave de acesso à plataforma de voto electrónico antecipado. A plataforma estará disponível para os Accionistas poderem votar desde as 15 horas do dia 31 de Março de 2021.
- p) Os Accionistas poderão exercer o seu direito de voto electrónico antecipado até às 23h59 do dia 4 de Abril de 2022.
- q) Caso os Accionistas não votem em todos os pontos constantes do boletim electrónico no sentido “A favor” ou “Contra”, os pontos não votados serão considerados como abstenções.
- r) Uma vez submetido o voto electrónico antecipado, o Accionista receberá uma confirmação automática, enviada através da plataforma para o endereço de correio electrónico indicado pelo Accionista. O Accionista poderá ainda obter comprovativo da submissão realizada na plataforma electrónica.
- s) O Accionista que exerça o respectivo direito de voto electrónico antecipado apenas poderá participar na Assembleia Geral por meios telemáticos, ficando vedada a respectiva presença física na Assembleia Geral.
- t) O Accionista que esteja inscrito e devidamente habilitado a participar na Assembleia Geral terá acesso à transmissão em directo ao vídeo e ao áudio da reunião. Para o efeito, será enviada, no dia anterior à reunião, uma hiperligação para o endereço electrónico facultado no momento em que o Accionista, ou o seu representante, se inscreveu na Assembleia Geral, para que possa aceder à plataforma digital. Caso o Accionista, ou o respectivo representante, procure aceder com um endereço electrónico distinto do previamente facultado, o acesso à plataforma digital ser-lhe-á negado.
- u) A participação do Accionista ou representante do Accionista na Assembleia Geral por meios telemáticos é permitida desde que o mesmo esteja devidamente habilitado e legitimado para tal nos termos gerais, mesmo que não tenha exercido o respectivo voto, tendo possibilidade de, por escrito e através da plataforma digital,

formular questões relativas aos temas incluídos na Ordem do Dia que pretenda ver respondidas na reunião, nos termos do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais. Não obstante, de forma a assegurar um organizado funcionamento dos trabalhos da reunião, os Accionistas poderão apresentar as suas questões por escrito até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia Geral (isto é, até ao dia 4 de Abril de 2022, às 23h59 (GMT)), identificando o órgão social ou o responsável a que se dirigem, devendo para o efeito utilizar o endereço de correio electrónico edp.ag@edp.com; em caso de dúvidas, solicita-se aos Accionistas que as enviem para o mesmo endereço de correio electrónico (edp.ag@edp.com).

- v) Durante a Assembleia Geral, aos Accionistas que tenham exercido o respectivo voto electrónico antecipado não será possível revogar ou alterar sentidos de voto.

II. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL

- w) Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 14.º dos Estatutos, os Accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral poderão exercer o seu direito de voto por correspondência por via postal.
- x) De forma a exercer o direito de voto por correspondência por via postal, os Accionistas deverão enviar carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de recepção, a qual deverá ser recebida na sede social até ao dia 4 de Abril de 2022.
- y) Caso o Accionista seja uma pessoa singular, a sua assinatura deverá ser idêntica à do respectivo documento de identificação e uma cópia deste deverá ser enviada no mesmo envelope. Caso o Accionista seja uma pessoa colectiva, a assinatura do seu representante deve ser reconhecida nessa qualidade. Aos Accionistas é disponibilizado o formulário de carta para exercício do voto por correspondência, podendo o mesmo ser obtido na página da EDP na Internet (www.edp.com).
- z) Com as necessárias adaptações, é aplicável ao Accionista que exerça o respectivo direito de voto por correspondência postal, as alíneas q), s), t), u) e v) *supra*.

III. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PRESENCIAL DURANTE A ASSEMBLEIA GERAL

- aa) Os Accionistas devidamente habilitados a participar na Assembleia Geral poderão ainda exercer o seu direito de voto presencialmente. Para o efeito, deverão proceder à inscrição prévia, nos termos previstos na alínea e) *supra*.
- bb) Uma vez realizada a inscrição prévia e recebidas a(s) declaração(ões) de titularidade das acções a enviar pelo Intermediário Financeiro no dia 30 de Março de 2022 aos Accionistas será enviada, para o endereço de correio electrónico fornecido aquando da inscrição referida na alínea e) *supra*, uma confirmação escrita informando da possibilidade de assistirem à Assembleia Geral presencialmente e de exercerem o respectivo direito de voto durante a reunião.
- cc) Os Accionistas apenas poderão participar presencialmente na Assembleia Geral de 6 de Abril de 2022 se, cumulativamente, (i) o solicitarem, expressamente, quando da respectiva inscrição, (ii) não tenham exercido o

respectivo voto electrónico antecipado ou por correspondência postal e (iii) receberem uma confirmação escrita, por parte da EDP, até às 23h59 do dia 1 de Abril de 2022.

- dd) Considerando que a Assembleia Geral se encontra agendada para as 10:30 horas (GMT), recomenda-se aos Accionistas que se desloquem atempadamente, no mínimo, 30 minutos antes, de modo a permitir a verificação de todas as condições para participar na referida reunião.

ESPECIFICIDADES PARA ACCIONISTAS PROFISSIONAIS

- ee) Uma vez realizada a inscrição prévia, os Accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, para além do envio, pelo respectivo intermediário financeiro, da informação necessária, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, ou seja, do dia 30 de Março de 2022, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente (entendendo-se que a indicação do número de identificação de pessoa colectiva atribuído pela entidade competente no país de origem constituirá meio suficiente e proporcional para essa identificação), (ii) o número de acções a votar por conta de cada cliente e (iii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem do Dia, dadas por cada cliente, as quais não poderão ser posteriormente alteradas, a enviar por correio electrónico para o endereço edp.ag@edp.com.
- ff) Na sequência do envio da informação descrita na alínea anterior, os Accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio, mas por conta de clientes, receberão, no seu endereço de correio electrónico, uma mensagem com nome de utilizador e chave de acesso à plataforma electrónica para validação da respectiva informação.

REPRESENTAÇÃO

- gg) A representação dos Accionistas é efectuada por carta, devidamente assinada, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a qual deverá ser remetida por correio para a sede da EDP ou por correio electrónico para o endereço edp.ag@edp.com até às 17:00 (GMT) do dia 4 de Abril de 2022. Aos Accionistas é disponibilizado um formulário de carta de representação, podendo o mesmo ser obtido na página da EDP na Internet (www.edp.com). O original da carta de representação deverá ser sempre posteriormente remetido à EDP, para a sede social, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa.
- hh) Em complemento da alínea anterior, caso o Accionista seja pessoa colectiva, deverá ser enviado o documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas colectivas sedeadas em Portugal, bastará a indicação do código de acesso à certidão permanente respeitante à entidade representada) e, caso o Accionista se faça representar por um procurador, deverá ser enviado um documento que ateste os respectivos poderes de representação assim como uma fotocópia legível do documento de identificação do Procurador, para o endereço de correio electrónico edp.ag@edp.com.
- ii) No caso de um mesmo Accionista designar diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários, não pode qualquer dos representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob cominação da anulação da totalidade dos votos expressos. Se algum dos representantes não participar na Assembleia Geral, serão, não obstante, considerados os votos dos representantes presentes, desde que estes votem todos no mesmo sentido.

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO

- jj) Nos termos do disposto no artigo 23.º-B do Código dos Valores Mobiliários, o(s) Accionista(s) que possua(m) acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, pode(m) requerer que, na Ordem do Dia, sejam incluídos determinados assuntos, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente Convocatória, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira.
- kk) O aditamento à Convocatória e as propostas de deliberação para cada assunto aditado são divulgados aos Accionistas, logo que possível, pela mesma forma utilizada para a divulgação da presente Convocatória, até 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até às 00:00 horas (GMT) do dia 27 de Março de 2022.
- ll) De acordo com o disposto no artigo 23.º-B do Código dos Valores Mobiliários, o(s) Accionista(s) que possua(m) acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, pode(m) requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da Convocatória ou do respectivo aditamento, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação. As aludidas propostas de deliberação e a informação que as acompanhe são divulgadas aos Accionistas, logo que possível, pela mesma forma usada para a divulgação da presente Convocatória, até 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral.
- mm) Não sendo satisfeitos os requerimentos para inclusão de assuntos na Ordem do Dia ou de propostas de deliberação, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova assembleia geral para deliberar sobre aqueles assuntos ou propostas.

ELEMENTOS INFORMATIVOS À DISPOSIÇÃO DOS ACCIONISTAS

Os documentos e informações respeitantes aos Pontos da Ordem do Dia, bem como os demais elementos previstos no número 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no número 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários, estarão à disposição dos Accionistas, para consulta, na página da EDP na Internet (www.edp.com) e na página da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet (www.cmvm.pt). Os Accionistas poderão ainda solicitar o envio da referida documentação através do endereço edp.ag@edp.com, a qual será enviada pela mesma via.

De forma a garantir o total esclarecimento dos Senhores Accionistas previamente ao exercício do respectivo direito de voto, e sem prejuízo da atempada disponibilização dos documentos referentes aos Pontos da Ordem do Dia e da possibilidade conferida na alínea u) *supra*, solicita-se que qualquer questão que os Senhores Accionistas pretendam ver esclarecida, ao abrigo do direito à informação previsto no artigo 290º do Código das Sociedades Comerciais, seja remetida até 8 (oito) dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja até ao dia 29 de Março de 2022, para o endereço de correio electrónico edp.ag@edp.com, de forma a que a EDP possa diligenciar pela prestação dos esclarecimentos solicitados previamente à data limite do exercício do direito de voto electrónico antecipado e por correspondência postal. As questões que venham a ser apresentadas pelos Accionistas e as respostas dadas serão disponibilizadas na página da Internet da EDP (www.edp.com).

No decorrer da Assembleia Geral, os Accionistas que cumpram os requisitos necessários para participarem, podem requerer que lhes sejam prestadas informações, as quais apenas poderão ser recusadas caso a sua prestação possa

ocasionar grave prejuízo à EDP ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei, ao abrigo do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se os Accionistas de que as votações dos Pontos Um, Dois e Três da Ordem do Dia serão efectuadas de forma desagregada na Assembleia Geral, sendo colocada à votação:

- A. relativamente ao ponto Um, (i) os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2021, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário e o relatório de remunerações), as contas individuais e consolidadas e o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas e (ii) o relatório de sustentabilidade referente ao exercício de 2021 (contendo a demonstração não financeira consolidada e o Compromisso para a Transição Climática 2030);
- B. relativamente ao ponto Dois, (i) a proposta de distribuição dos resultados do exercício de 2021 e (ii) a proposta de distribuição de dividendos; e,
- C. relativamente ao Ponto Três, a apreciação geral (i) do Conselho de Administração Executivo, (ii) do Conselho Geral e de Supervisão e (iii) do Revisor Oficial de Contas.

DATAS RELEVANTES

Evento	Data	Hora
Assembleia Geral Anual	6 de Abril de 2022	10:30 (GMT)
Inscrição Prévia Recepção da inscrição prévia a realizar no site EDP (www.edp.com)	Até 30 de Março de 2022	23:59 (GMT)
Declarações de intenção de exercício de direito de voto em sentido diverso (Accionistas Profissionais) Recepção das declarações emitidas pelos Accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio, mas por conta de clientes, e pretendam votar em sentido diverso com as suas acções.	Até 30 de Março de 2022	23:59 (GMT)
Registo dos Accionistas Recepção das declarações emitidas pelos intermediários financeiros com indicação do número de acções registadas em nome de cada Accionista.	30 de Março de 2022	23:59 (GMT)
Voto Electrónico Antecipado Recepção de votos por via electrónica sobre cada um dos Pontos da Ordem do Dia.	Até 4 de Abril de 2022	23:59 (GMT)
Voto por Correspondência Postal Recepção de votos por correspondência por via postal sobre cada um dos Pontos da Ordem do Dia.	Até 4 de Abril de 2022	23:59 (GMT)
Carta de representação Recepção das cartas de representação, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.	Até 4 de Abril de 2022	17:00 (GMT)

Lisboa, 4 de Março de 2022



O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Luís Palha da Silva)